



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

PORTARIA Nº 011/2023

KLEUDISON MOTA WANDERLEY, Presidente da Câmara Municipal de Amajari-RR, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas em lei.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 004/2022 E DAR NOVAS NOMEAÇÕES PARA A COMISSÃO COORDENADORA E ADEQUAÇÕES DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que a gestão pública orienta suas ações pelo princípio constitucional de valorização dos profissionais com ingresso nas redes públicas exclusivamente por meio de concurso público de provas e títulos e pelo princípio constitucional de garantia do piso salarial profissional.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Coordenadora para adequação do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da Câmara Municipal de Amajari.

Parágrafo único. A composição da Comissão Coordenadora deverá contar com representantes de profissionais do quadro de funcionários da Câmara municipal e representante do Poder Legislativo.

Art. 2º A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição.

I- Representante de profissionais do quadro de funcionários da câmara municipal:

Márcia Kelbia da Silva Alves Bezerra

II- Representante do poder legislativo municipal:

Elenrilton Rodrigues Barbosa

Rodrigo Peixoto Lago

Weverton Thomé Briglia



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Amajari
Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros

Art. 3º A presidência da Comissão Coordenadora será exercida pelo Vereador:

Weverton Thomé Briglia

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora:

I - Promover a adequação do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos profissionais da Câmara Municipal de Amajari -RR, definindo terminologias e a abrangência dos cargos públicos;

II - Adequar o Plano de Carreira e Remuneração - PCR em observância da legislação municipal vigente (Lei Orgânica, Estatuto, Planos de Carreira, Leis Específicas, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual);

III - Zelar para que as alterações propostas considerem todas as limitações e potencialidades para a oferta de cargos públicos de qualidade; e

IV - Zelar pela construção coletiva das propostas de alteração, promovendo o envolvimento das pessoas diretamente ligadas ao processo;

Art. 5º A participação na Comissão Coordenadora é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito à remuneração de qualquer espécie.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Amajari-RR, 05 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KLEUDISON MOTA WANDERLEY
Data: 08/05/2023 11:15:08-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

KLEUDISON MOTA WANDERLEY
Presidente da Câmara Municipal do Amajari